



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PROJETO BÁSICO

1.1- OBJETO - Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução da obra de reconstrução da fachada desta Casa Legislativa.

1.1. PLANILHAS

Obra
ORÇAMENTO 1

Bancos
SINAPI -
07/2021 - Ma-
ranhão
ORSE -
06/2021 -
Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,54%
Mensalista:
72,97%

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.660,22	8,16 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	6	354,70	443,37	2.660,22	8,16 %
2			REFORÇO ESTRUTURAL					23.204,30	71,18 %
2.1	95954	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA VIGAS DO REFORÇO ESTRUTURAL, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	3,2	2.361,08	2.951,35	9.444,32	28,97 %
2.2	95953	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA PILARES E SAPATAS DO REFORÇO ESTRUTURAL, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m ³	2	3.294,05	4.117,56	8.235,12	25,26 %
2.3	87795	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS	m ²	33	60,61	75,76	2.500,08	7,67 %



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CEGOS DE FACHADA
(SEM PRESENÇA DE
VÃOS), ESPESSURA DE 25
MM. AF_06/2014

2.4	87522	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	18	71,25	89,06	1.603,08	4,92 %
2.5	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	21	54,16	67,70	1.421,70	4,36 %
3			PINTURAS					5.262,84	16,14 %
3.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	132	12,60	15,75	2.079,00	6,38 %
3.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	132	19,30	24,12	3.183,84	9,77 %
4			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					1.265,45	3,88 %
4.1	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	1.012,36	1.265,45	1.265,45	3,88 %
5			LIMPEZA					207,20	0,64 %
5.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	129,5	1,28	1,60	207,20	0,64 %

Total sem BDI

26.080,66

Total do BDI

6.519,35



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Total Geral

32.600,01

ORÇAMENTO 1

SINAPI - 07/2021 - 25,0%
Maranhão
ORSE - 06/2021 -
Sergipe

Não Desonerado:
Horista: 115,54%
Mensalista:
72,97%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.660,22	100,00% 2.660,22		
2	REFORÇO ESTRUTURAL	100,00% 23.204,30	30,00% 6.961,29	40,00% 9.281,72	30,00% 6.961,29
3	PINTURAS	100,00% 5.262,84		30,00% 1.578,85	70,00% 3.683,99
4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	100,00% 1.265,45	100,00% 1.265,45		
5	LIMPEZA	100,00% 207,20			100,00% 207,20
Porcentagem			33,4%	33,31%	33,29%
Custo			10.886,96	10.860,57	10.852,48
Porcentagem Acumulado			33,4%	66,71%	100,0%
Custo Acumulado			10.886,96	21.747,53	32.600,01

2 – JUSTIFICATIVA

Estudos científicos comprovam que somente com a melhoria das condições de trabalho é possível conseguir resultados positivos, propiciando ganhos de qualidade, tanto no atendimento à população, quanto no desempenho das atividades funcionais, seja em qual for a área de atuação.

O prédio da Câmara Municipal é um imóvel antigo sem inspeções frequentes, planejadas, que possibilitem a constatação de falhas previamente, que podem ser evitadas ou minimizadas, como os desabamentos que colocam a vida das pessoas ao risco.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Outro fato relevante é o forte inverno com ventos muito fortes, que também podem ter ocasionado o desabamento.

O fato é que não sabemos as verdadeiras causas e urge a necessidade de realização da obra, vislumbrando evitar o agravamento decorrente de falhas ou anomalias.

Desta forma justificamos nosso pleito.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.

4.2. - Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

- a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
- b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes
- c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - Empregar, na lavagem, água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada isenta de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,
- g) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- g) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

5. NOTA TÉCNICA SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

5.1 – Foram utilizados apenas as compilações existentes no SINAPI -Sistema Nacional de Preços da Construção Civil para o mês de referência.



C.M Buriticupu-MA
FLS nº: _____
Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5.2. Desse modo, com fulcro nas pesquisas realizadas, não há parâmetros válidos para pesquisa mercadológica para este tipo de obra sendo adotado expressamente o índice SINAPI como condição mais favorável para obtenção de preços.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1.- O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ **32.600,01 (trinta e dois mil, seiscentos reais e um centavo)**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários próprios da contratante.

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

8- PRAZO PARA EXECUÇÃO

8.1 - O prazo para execução da obra é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES :

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

a) - Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

b) - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

a) - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito as normas técnicas vigentes.

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obra para os serviços técnicos profissionais especializados de campo, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

c) As instalações do Canteiro de Obras deverão ser executadas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender aos serviços previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- d) As instalações das ligações provisórias de água, energia elétrica e esgoto deverão ser planejadas e executadas pela contratada;

9.1.1 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).
- h) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- 9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 9.2.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- 9.2.5. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 9.2.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1 - A licitante deverá estar ciente que durante a execução do contrato devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;



C.M Buriticupu-MA
FLS nº: _____
Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- c) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder ao cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos não sejam carreados para os cursos d'água.
- e) As áreas devem ser devidamente recuperadas ao final das atividades.
- f) executará a obra de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Câmara Municipal, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle e qualidade adequado;
- g) manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica e Técnico de Segurança do Trabalho, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Obras desta Prefeitura;
- h) as instalações das empresas licitantes e os equipamentos necessários à execução da obra estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal, sempre que necessário, à exclusivo critério da contratante;
- i) a equipe técnica que participará da execução da obra, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do contratante;

10.2 - Concluída a obra, será expedido o respectivo Termo de Vistoria e recebimento Provisório, o que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comunicação feita pela contratada.

10.3 - O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, que será lavrado após a fiscalização final, uma vez terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações acordadas.

11. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, diretamente na conta do contratado, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3. A Câmara Municipal de Buriticupu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

11.4 – Os pagamentos e as medições serão efetuados de acordo com o estabelecido na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, anexo deste Projeto Básico, mediante a apresentação da nota fiscal, devendo a medição estar devidamente atestada pela Fiscalização da obra, acompanhados ainda das Certidões Conjunta Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas para pessoa jurídica e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

11.5– Na existência de erros, a **Câmara Municipal de Buriticupu/MA** devolverá a fatura ao **fornece** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.6 - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

11.7 - A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no **CONTRATANTE**.

11.8 - O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.

12 - CONTROLE AMBIENTAL

12.1 - Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução da obra:

- a) Devem ser observados os seguintes procedimentos na exploração das ocorrências de materiais:
- b) para as áreas de apoio necessárias a execução dos serviços deve ser observada as normas ambientais vigentes no DENIT;
- c) a contratada só poderá executar escavações nas áreas previstas no projeto ou naquelas que tiverem sido projetadas e especialmente aprovada pela fiscalização durante a construção. A exploração da área de empréstimo somente pode ser iniciada após a obtenção da autorização ambiental, qualquer alteração deve ser objeto de complementação;
- d) deve ser evitada a localização de áreas de apoio em áreas com restrições ambientais como: reservas ecológicas ou florestais, áreas de preservação permanente, de preservação cultural etc., ou mesmo em suas proximidades;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;



C.M Buriticupu-MA
FLS nº: _____
Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

E) as sanções previstas em “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

14- DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

14.1 – O presente Projeto foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

14.2 – Este Projeto está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal